

**LEI Nº 433/89**  
**DE: 12.12.89**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação.**

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir no Orçamento Geral para o Exercício Financeiro de 1.989, um Crédito Adicional Suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação até o limite de NCZ\$- 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzados novos)

Parágrafo Único – O recurso autorizado foi procedido com base na Lei Federal nº 4320 de 17 e março de 1.964, Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso II e a Tabela de cálculo da Taxa de Incremento da provável arrecadação a maior em anexo.

Art. 2º - As suplementações das dotações orçamentárias serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, até o limite previsto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de dezembro de 1.989.

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**